****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 288/2007

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providencias.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, apresenta o presente Projeto de Lei para que após a provação pelo Plenário da Câmara seja encaminhado para a sanção do Prefeito Municipal com o seguinte texto:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Felipe D’Oeste-RO, nos valores constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

|  |  |
| --- | --- |
| CARGO | SUBSÍDIO |
| PREFEITO | R$ 5.520,00 |
| VICE-PREFEITO | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | R$ 1.700,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal